



Estado do Maranhão  
Prefeitura de Pedreiras

# Diário Oficial

Lei nº 1.206, de 10 de Novembro de 2006.



ANO VI Nº 058 – PEDREIRAS, EDIÇÃO DE TERÇA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2018 PAG - 00

## SUMÁRIO

Ratificação Dispensa.....	01
Extrato de Contrato.....	01
Termo Homologação.....	01
Lei Municipal.....	01
Decreto.....	02

## RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2018, RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.** ASSUNTO: Serviço de Empresa especializado em pesquisa de preço praticada pelo Governo, CONTRATADO: N. P. CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS – N P EVENTOS E SERVIÇOS, CNPJ nº 07.797.967/0001-95, END: Rua Lourenço Pinto, nº 196, 3º Andar, Centro – Curitiba - Paraná, VALOR : R\$ **7.990,00 (Sete Mil Novecentos e Noventa Reais)**, RATIFICO: para fins do disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e à vista do Parecer emitido pelo Assessor Jurídico, a Dispensa de Licitação nº 007/2018, fundamentada no Inciso II do Art. 24 da Lei supra, cujo objeto acima descrito, ratifica às Empresas N. P. CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS – N. P. EVENTOS E SERVIÇOS no valor de R\$ 7.990,00 (Sete Mil Novecentos e Noventa Reais), o período de 09 de fevereiro a 31 de dezembro de 2018, Gabinete do Prefeito Antônio França de Sousa, em 09 de fevereiro de 2018.

## EXTRATO DE CONTRATO

**NOTA DE EMPENHO Nº 09020005 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2018 CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **OBJETO:** Contratação de uma Empresa especializada em banco de preços, pesquisas e comparação de preços praticados pelo Governo **CONTRATADO:** N. P. CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, situado Rua Lourenço Pinto, nº 196, 3º Andar – Centro Curitiba – PR, CNPJ Nº 07.797.967/0001-95, tem sua vigência no período de 09 de fevereiro a 31 de dezembro de 2018, VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.990,00 (Sete Mil Novecentos e Noventa Reais), Dotação Orçamentária –06.01 – 04.122.0002.2016 – 3.3.90.39.00– Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações – Secretaria Municipal de Administração – Paulo Henrique da Silva.

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

O Prefeito Municipal de Pedreiras/MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, considerando as informações cons-

tantes no Termo de Adjudicação do Pregão nº 002/2018, que tem por objeto a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de materiais e insumos odontológicos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. **R E S O L V E:** HOMOLOGAR o resultado da presente licitação em favor da empresa HOSPDENTAL MATERIAL HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.595.370/0001-72, no Valor Total de R\$ 150.698,40 (Cento e cinquenta mil, seiscentos e noventa e oito reais e quarenta centavos) e T C E TORRES EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.626.083/0001-36, no Valor Total de R\$ 179.461,50 (Cento e setenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos). GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE MARÇO DE 2018. ANTONIO FRANÇA DE SOUSA - PREFEITO MUNICIPAL.

## LEI MUNICIPAL

**LEI MUNICIPAL Nº 1.445/2018, DE 27 DE MARÇO DE 2018.** CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROFESSOR, ATIVO E INATIVO, PARA O FIM ESPECÍFICO DE ADEQUAÇÃO AO PISO SALARIAL NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.738/2008 E DA PORTARIA MEC Nº 1.595 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017. **O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDREIRAS,** Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município, faz saber que, depois de ouvido o plenário, a Câmara Municipal de Pedreiras-MA aprovou e ele sanciona a seguinte Lei: **TÍTULO – I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 1º** - Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2018, reajuste de 6,81% (seis inteiros e oitenta e um centésimos por cento) sobre o salário base dos profissionais do magistério, ativo e inativo, compreendido todos os profissionais da rede municipal de ensino que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Federal nº 11.738/2008. **Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica da área da Educação. **Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, EXCELENTÍSSIMO SENHOR ANTONIO FRANÇA DE SOUSA – PREFEITO MUNICIPAL, EM 27 DE MARÇO DE 2018.**

## DECRETO

**DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2018, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.** DISPÕE ACERCA DA CONCESSÃO DE GRA-

TIFICAÇÃO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS-MA. O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDREIRAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, notadamente ao disposto junto ao art. 65, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a necessidade de valorizar e estimular os servidores municipais que atuam em condições especiais nas frentes de trabalho, CONSIDERANDO que a instituição da presente gratificação objetiva imprimir eficiência na prestação dos serviços operacionais, pelo acréscimo da produtividade do pessoal, haja vista, dentre outras coisas, a depreciação dos subsídios pagos atualmente aos servidores municipais. **DECRETA:** Art. 1º – A gratificação se destina a remunerar encargos especiais que não justificam a criação de um novo cargo efetivo ou comissionado, mas que exijam do servidor maiores responsabilidades e atribuições, sendo considerados, para efeitos deste Decreto, as funções desempenhadas nos seguintes cargos: a) Assistente da Administração; b) Assessor Jurídico; c) Assistente da Contabilidade; d) Encarregado de Obras e Projetos Estruturantes; Art. 2º - Os cargos alcançados por força deste Decreto são todos aqueles cujas funções encontram-se discriminadas nos seguintes termos: I - Assistente da Administração: presta assistência na área administrativa do município, auxiliando a Administração em suas atividades rotineiras, bem como no controle de processos de compra e pagamento, licitação, organização de arquivos, recursos humanos, gerência de informações, revisão de documentos entre outras atividades intrínsecas à rotina administrativa. II – Assessor Jurídico: profissional habilitado junto à Ordem dos Advogados do Brasil responsável pela representação judicial e extrajudicial do Município, provendo a defesa de seus interesses, bem como a prestação de consultoria e assessoramento junto aos órgãos e entidades da Administração municipal. III – Assistente de Contabilidade: profissional responsável por controlar e executar trabalhos relacionados à área contábil do município, notadamente quanto à classificação de despesas, processos de compra e pagamento, empenho, liquidação, registro de documentos e escrituras fiscais, elaboração de balancetes e demonstrativos fiscais, realizar a execução e controle de planilhas e relatórios de contabilidade, conciliar contas, administrar o orçamento municipal, bem como promover a confecção e o envio de relatório junto aos órgãos fiscalização e controle. IV – Encarregado de Obras e Projetos Estruturantes: profissional responsável para avaliação de confecção de projetos estruturantes, captação de recursos junto aos órgãos públicos, fiscalização, acompanhamento e recebimento de obras, bem como pela elaboração de parecer técnico das obras realizadas pelo público municipal; Art. 3º – A gratificação será calculada sobre o vencimento base do servidor, até o limite de 100% (cem por cento), de acordo com requisitos determinantes e específicos em anexo ao presente Decreto, levando em consideração a natureza da prestação de serviço, sendo que do servidor será exigido, além do exercício do cargo, a ocorrência de situações certas e específicas de trabalho, bem como o preenchimento de condições e encargos estabelecidos pela Administração Municipal e definidos por este Decreto e seus anexos. Art. 4º – Ao servidor efetivo que for investido em cargo de provimento em comissão será oferecida a oportunidade de fazer opção entre os vencimentos do cargo comissionado ou aquele do seu cargo efetivo acrescido de 50% (cinquenta por cento) sobre seu salário base, a título de “Gratificação pelo Exercício de Cargo Comissionado”. Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDREIRAS, ANTONIO FRANÇA DE SOUSA – PREFEITO MUNICIPAL, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

## ANEXO – I

CARGO/NIVEL	VALOR REFERENCIA
Encarregado de Obras	954,00
Encarregado de Obras – I	1.500,00
Encarregado de Obras – II	1.800,00
Encarregado de Obras – III	2.000,00
Assistente de Administração	954,00
Assistente de Administração - I	1.200,00
Assistente de Administração – II	1.500,00
Assistente de Administração – III	1.800,00
Assistente de Administração – IV	2.000,00
Assessor Jurídico	2.000,00
Assistente de Contabilidade	954,00
Assistente de Contabilidade – I	1.000,00
Assistente de Contabilidade – II	1.200,00
Assistente de Contabilidade – III	2.500,00

## ANEXO – II

NOMECLATURA DE FUNÇÃO	(%) B. CALCULO V. R.
Função Gratificada – FG – I	100
Função Gratificada – FG – II	70
Função Gratificada – FG – III	60
Função Gratificada – FG – IV	50
Função Gratificada – FG – V	35
Função Gratificada – FG – VI	25

## ANEXO – III

NOMECLATURA DE FUNÇÃO	(%) B. CALCULO V. R.
Gratificação Desempenho Atividade de Fundação - GDAAF	50
Adicional de Gestor Educacional – AGE	70

**PEDREIRAS-MA, 27 DE MARÇO DE 2018.**